



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3904, de 19 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ, com sede nesta cidade, Estado de Goiás, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, autorizado a repassar ao INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ, Associação privada, criada em 20 de dezembro de 2017, inscrita no CPNJ sob o nº 29.313.845/0001-19, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando o custeio e investimento no Projeto de Aprimoramento Educacional **“A lógica aplicada ao cotidiano”**, valor destinado em Emenda Parlamentar nº 38940010, no Orçamento Geral da União – OGU 2021, junto ao Ministério da Economia - ME, na forma de Transferência Especial, para execução de ações do INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ, conforme quadro abaixo:

Nº DA EMENDA	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR R\$
		CUSTEIO E INVESTIMENTO NO	

38940010	INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ CNPJ: 29.313.845/0001- 19	PROJETO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL “A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO”	R\$ 300.000,00
----------	---	---	-------------------

Art. 2º O repasse autorizado nesta lei é oriundo de Emenda Parlamentar na Câmara dos Deputados, em Brasília, DF, com o fim específico referenciado no Art. 1º desta lei.

Art. 3º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2.021, aprovado pela Lei nº 3.832 de 09 de dezembro de 2.020, um Crédito Adicional de Natureza Especial por superávit financeiro no limite de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, abertura de natureza orçamentária destinados a cobrir a transferência ao Instituto Professor João Margon Vaz.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo único desta Lei.

Art. 5º Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 4º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro, a ser especificado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à inclusão/adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ÓRGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
UNIDADE	3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4001	GESTAO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	1802	SUBVENÇÃO SOCIAL INSITUTO JOAO MARGON VAZ
FONTE DE RECURSO	178	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS
Natureza	33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Valor em R\$	300.000,00	Trezentos mil reais
TOTAL:	300.000,00	Trezentos mil reais